



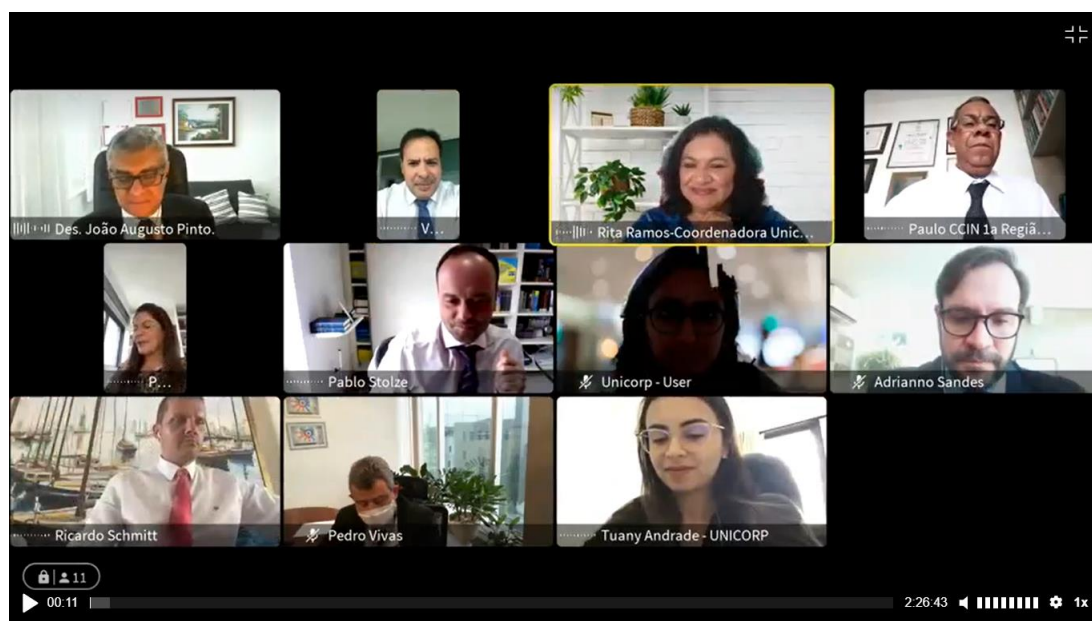
ATA DE REUNIÃO			
	<p>Assunto: Reunião do Conselho Editorial e Científico da Revista Entre Aspas e do Conselho de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído por meio do Decreto Judiciário n. 176, de 04/03/2020.</p>		
	<p>Local: Lifesize Videoconferência</p>	<p>Horário: 10h às 11h40</p>	
<p>Participantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto - Presidente do Conselho Editorial e Científico; • Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho, Coordenadora-Geral da Unicorp; • Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer; • Juiz Marcelo José Santos Lagrota Félix; • Juiz Adrianno Espíndola Sandes; • Juiz Paulo Roberto Santos Oliveira; • Juiz Pablo Stolze Gagliano; • Juiz Ricardo Augusto Schmitt; • Tuany Silva Andrade – Secretária-Geral da Unicorp. • Pedro Silva Vivas – Secretário de Planejamento e Orçamento; • Luciana de Oliveira Monteiro - Assessora Gabinete de Desembargador; • Viviane Chaves – UNICORP. 			

Atividade

No dia 01/03/2021, compareceram à reunião por videoconferência, realizada pelo aplicativo institucional Lifesize, no ambiente virtual do Conselho Editorial da Revista Entre Aspas, extensão de número **3950018**, com início às **10h**, o Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, Presidente do Conselho Editorial da Revista Entre Aspas, conforme Decreto Judiciário n.176, publicado no DJE de 04/03/2020, juntamente com os participantes acima indicados, para discussão da pauta mensal referente ao Conselho.

Para fins de registro, foram justificadas as seguintes ausências: **Juiz de Direito Fábio Alexandro Costa Bastos**, em razão de outro compromisso no mesmo horário, **a Secretária-Geral da Unicorp, Tuany Andrade**, que participou inicialmente da reunião, contudo em virtude da necessidade de diligências urgentes com processo de contratação, ausentou-se.

Registro Fotográfico



O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, Presidente do Conselho Editorial da Revista Entre Aspas, iniciou a assentada cumprimentando os participantes da reunião e passou a palavra à **Doutora Rita de Cássia Ramos de Carvalho**.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho apresentou aos integrantes do Conselho o recebimento, até o dia 26/02/2021, a quantidade de 11 artigos de Convidados e 13 artigos referentes a Candidatos à Seleção.

Informou, ainda, que na sexta-feira uma colega solicitou a prorrogação de prazo para envio do artigo, tendo identificado, contudo que a mesma conseguiu submeter o artigo dentro do prazo. Sinalizou, ainda, que o Conselheiro Mario Guerreiro, do CNJ, também demonstrou interesse, mas não conseguiu encaminhar dentro daquele prazo.

Relembrou que aos convidados não se aplicaria o prazo do Edital.

Pontuou, ainda, a necessidade de discussão acerca do teor Termo de Cessão direcionado aos Convidados, considerando que alguns artigos não observam o pressuposto do ineditismo, nem se aplica aos Convidados.

O Juiz Pablo Stolze sinalizou que o Termo de Cessão possui texto simples e corriqueiro, referente a cessão de direitos autorais. No que se refere aos trabalhos encaminhados à Revista, porventura já publicados em outra Editora, aduziu que não há como a Revista Entre Aspas assumir essa responsabilidade de investigação, cabendo ao Convidado inserir essa informação no Termo. Sinalizou que caso não haja um modelo padrão para a Revista, poderia ser solicitado o apoio da Consultoria Jurídica para confecção.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto registrou que a informação trazida por Doutor Pablo Stolze é fundamental e que é preciso que o convidado esclareça

que o texto não é inédito e que abre mão de possíveis direitos autorais. Aduziu que muitas vezes o texto já não pertence mais ao autor, mas a uma permissão que ele outorgou a outra editora. Caso tenha passado despercebido esse item no edital, então será necessário que o autor abra mão para que a Revista não precise investigar esse item.

O Juiz Adrianno Sandes registrou que o número de artigos submetidos à Revista é bem expressivo, inclusive dentre eles se encaixam nomes importantes. Asseverou que o Termo de Cessão foi previsto no edital, no Anexo I. A questão levantada veio à baila, uma vez que os convidados não tiveram acesso ao Edital, não tomando conhecimento, portanto, do Termo.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto pontuou que se faz necessário esse cuidado, por parte da Revista, com os direitos autorais, deliberando pelo envio de Termo de Cessão aos convidados para assinatura. Nesse sentido, atribuiu ao Doutor Pablo Stolze, em razão de sua experiência, a missão de confeccionar tal Termo de Cessão diferenciado. Reforça que o documento poderá iniciar citando a adoção da medida como um cuidado natural da Revista com as obras que a comporão. Sugeriu concluir com agradecimento pela remessa da obra.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho aduziu que, conforme proposto por Doutor Pablo Stolze, após a recepção da minuta de Termo de Cessão, será encaminhada à CONSU para manifestação.

Sinalizou, que é necessário deliberar acerca da prorrogação do prazo, fixado pelo Edital, para remessa dos artigos.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto manifestou-se favorável à prorrogação, não visualizando óbice ao elástico do prazo.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho franqueou a palavra aos membros para manifestação.

O Juiz Pablo Stolze registrou alegria em fazer parte de um Conselho tão ativo. Aduziu que a prorrogação é a prova de que a Revista está logrando êxito. Manifestou alegria com o resultado, votando, assim, pela flexibilização do prazo.

O Juiz Ricardo Augusto Schmitt ponderou que, no cenário pandêmico atual, tem conhecimento de que, dentre os nomes dos convidados, um deles foi acometido pela testagem positiva de membros da família, sendo necessária a dedicação integral em razão da doença, restando impossibilitado para a confecção do trabalho. Sugeriu, então, a prorrogação para o dia 20/03/2021, já que a próxima reunião será no mês de abril, dia 05.

O Secretário Pedro Vivas questionou a possibilidade de promover novos convites em razão da prorrogação do prazo.

O Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto não apresentou oposição à prorrogação maior do prazo, sugerindo inclusive o dia 30/03/2021, submetendo à análise dos integrantes do Conselho.

Informou que está tendo problemas em contatar o professor Kate Ronsen, uma vez que permanece de férias. Registrou ter certeza de que se ele tivesse tomado conhecimento do

convite, certamente o telefonaria, o que não o ocorreu ainda. Por se tratar de jurista renomado, acredita que a prorrogação do prazo torne possível a remessa de artigo de sua autoria.

Quanto ao questionamento levantado pelo Secretário da Seplan, Doutor Pedro Vivas, nada obstante a pertinência da colocação, sinalizou a exiguidade do tempo para realização de novos convites, e que continuaremos a trabalhar com os convites que já foram realizados, aguardando o retorno.

O Juiz Ricardo Augusto Schmitt solicitou que fosse disponibilizada a relação nominal dos convidados que já remeteram artigos, a fim de que se possa reforçar os convites que foram realizados, sem repetir àqueles que já encaminharam artigos.

A Juíza Rita de Cássia Ramos de Carvalho disponibilizou a listagem no Grupo de Whatsapp para acesso de todos. Parablenizou, ainda, o Desembargador João Augusto pelo artigo publicado na Tribuna da Bahia.

O Secretário Pedro Vivas justificou, no chat do Lifesize, a necessidade de ausentar-se para comparecer a outra reunião sobre ações relativas ao COVID-19 que se iniciara as 11.

O Juiz Adrianno Sandes sinalizou que já há um Barema para correção dos artigos, aprovada por todos juntamente com o Edital.

DELIBERAÇÕES:

- Restando todos os membros de acordo com a nova data, deliberou-se pela prorrogação do prazo de remessa de artigos para o dia **30/03/2021**, com impacto na data de publicação dos resultados;
- Será realizada minuta de Edital de Prorrogação, com compartilhamento no grupo e por e-mail, e para assinatura e publicação;
- O Juiz Pablo Stolze elaborará minuta de Termo de Cessão direcionado aos Convidados;
- Após recepção pela Unicorp, a minuta será encaminhada à CONSU para análise e manifestação;
- A próxima reunião foi agendada para o **dia 05/04/2021, às 9h30**, ocasião em que serão compilados os artigos recepcionados e far-se-á a distribuição para correção.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião por videoconferência. Eu, Viviane Chaves, servidora, lavrei a presente Ata de Reunião.